



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.222/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAVERAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.624, de 06 de abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.807, de 11 de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.904, de 24 de setembro de 2018 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Paverama à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2023	Em Reais (R\$), cheque nominal	R\$ 350,00
Fevereiro/2023	Em Reais (R\$), cheque nominal	R\$ 350,00
Março/2023	Em Reais (R\$), cheque nominal	R\$ 350,00
Abril/2023	Em Reais (R\$), cheque nominal	R\$ 1.500,00 (1º prêmio – R\$ 700,00 + 2º prêmio R\$ 450,00 + 3º prêmio R\$ 350,00)
Maió/2023	Em Reais (R\$), cheque nominal	R\$ 350,00
Junho/2023	Em Reais (R\$), cheque nominal	R\$ 350,00
Julho/2023	Em Reais (R\$), cheque nominal	R\$ 350,00
Agosto/2023	Em Reais (R\$), cheque nominal	R\$ 350,00
Setembro/2023	Em Reais (R\$), cheque nominal	R\$ 350,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Outubro/2023	Em Reais (R\$), cheque nominal	R\$ 350,00
Novembro/2023	Em Reais (R\$), cheque nominal	R\$ 350,00
Dezembro/2023	Em Reais (R\$), cheque nominal	R\$ 1.500,00 (1º prêmio – R\$ 700,00 + 2º prêmio R\$ 450,00 + 3º prêmio R\$ 350,00)

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Julio Cesar Bruxel	Titular	Centro Administrativo do Município de Paverama	fiscalizacao@paverama.rs.gov.br	(51) 3761-1044 e/ou 3761-1514
Ernani Roque Stalter	Adjunto	Centro Administrativo do Município de Paverama	vigilanciasanitaria@paverama.rs.gov.br	(51) 3761-1044 e/ou 3761- 1514

§ 2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, em 20 de outubro de 2022.

Fabiano Merence Brandão
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em: 20/10/2022

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante 20 dias a contar de 20 / 10 / 2022.